



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ**  
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - [pmtamboril@gmail.com](mailto:pmtamboril@gmail.com)  
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ**  
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - [pmtamboril@gmail.com](mailto:pmtamboril@gmail.com)  
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP

**DESPACHO:**

Diante da informação da Secretária de Saúde, e em conformidade com os Artigos 117 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tamboril do Piauí, determino a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, na forma da Portaria que segue.

Tamboril do Piauí (PI), aos 15 de março de 2017.

**ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ**  
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - [pmtamboril@gmail.com](mailto:pmtamboril@gmail.com)  
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP

PORTARIA Nº 083/2017, de 15 de março de 2017.

*Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia Comissão Processante e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Tamboril do Piauí, Estado do Piauí, nos termos do Artigo 117 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos da cidade de Tamboril do Piauí, e

**CONSIDERANDO** o Ofício da Secretária de Saúde informando que a servidora CAROLINE COELHO PIMENTEL, empossada no cargo de Médica, teve vencida em 31 de março de 2016 a Licença Sem Vencimento que lhe fora concedida e, desde a citada data, não comparece ao serviço;

**CONSIDERANDO** que, sendo verdadeiras as informações contidas no Ofício acima referido, a atitude da servidora causa prejuízos para o bom andamento dos serviços da saúde desenvolvidos no município e constitui infração constante do Estatuto dos Servidores Municipais de Tamboril do Piauí (Lei nº 11, de 20/06/2017);

**CONSIDERANDO** que a servidora em referência não se encontra em estágio probatório,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar possíveis irregularidades no serviço público praticadas pela servidora CAROLINE COELHO PIMENTEL, empossada no cargo de Médica.

**Art.2º.** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos servidores, **MARIA LUCIANA PINHEIRO CARVALHO**, portadora do CPF 747.069.183-91, **MARIA DIVINA VALENTE DA COSTA MIRANDA**, portadora do CPF 330.910.993-34 e **VAN-DEMARE DA CONCEIÇÃO DE SOUSA**, portadora do CPF 922.782.723-49, sob a presidência da primeira servidora e secretariada pelo componente indicado pela presidência.

**Art.3º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art.4º.** A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Tamboril do Piauí, em 15/03/2017.

**ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES**  
Prefeita Municipal

**CITAÇÃO**

Processo nº 001/2017.  
Natureza do Processo: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.  
Processante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ.  
Processada: CAROLINE COELHO PIMENTEL

**MARIA LUCIANA PINHEIRO CARVALHO**, presidente da Comissão Processante do PROCESSO DISCIPLINAR nº 001/2017, MANDA **CITAR** CAROLINE COELHO PIMENTEL, para que no prazo de 10(dez) dias apresente defesa escrita no processo em epígrafe.

Segue cópia da Portaria que motiva o Processo em referência.

**CUMPRASE.** Dado e passado nesta cidade de Tamboril do Piauí, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

X *Maria Luciana Pinheiro Carvalho*  
**MARIA LUCIANA PINHEIRO CARVALHO**  
Presidente



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ  
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº 02/2017

Dispõe sobre a anulação da portaria nº 65/2017 do Município de Alto Longá que nomeou a composição do Conselho de Alimentação Educacional.

A Prefeitura Municipal de Alto Longá-Piauí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no parecer jurídico 06/2017 proferido pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Educação do município e com fulcro na autonomia do ente municipal e ainda considerando a orientação do Ministério da Educação que proíbe que suplentes ocupem cargos de Presidente e Vice-Presidente no referido Conselho,  
Resolve:

Anular a portaria 065/2017, tornando-a sem efeito a partir da presente data.

Alto Longá, 06 de Abril de 2017

*Henrique César Saraiva de Azevedo Costa*  
**Henrique César Saraiva de Azevedo Costa**  
Prefeito Municipal